

LEAI/00154297, face ao deliberado pela Diretoria de Pós Licença em 02 de Outubro de 2023, a impugnação apresentada foi indeferida, mantendo a multa simples.

Id: 2562151

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE

DESPACHO DO PRESIDENTE
DE 24/04/2024

PROCESSO Nº SEI-070002/001440/2024 - RATIFICO a dispensa de licitação, em conformidade com o artigo 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, em favor da empresa ACANTO SOLUÇÕES INTEGRADAS DE BENS E SERVIÇOS LTDA inscrita sob o CNPJ: 50.232.454/0001-66, com vistas à "AQUISIÇÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS SSL PARA SERVIDORES WEB, COM VALIDADE DE 2 ANOS", no valor global de R\$ 2.033,00 (dois mil trinta e três reais), nos termos da autorização do Diretor Executivo e de Planejamento, autoridade ordenador de despesas (71729107), e conforme o documento SEI (72478794).

Id: 2562147

INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE
COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
GERENCIA DE GESTÃO DA VIDA FUNCIONALDESPACHO DA GERENTE
DE 17/04/2024

PROCESSO Nº SEI-07/002.10638/2017 - MARIO JORGE KIRILOS DA CRUZ, Auxiliar Operacional, matrícula nº 360598-7, Id funcional 2869176-8. O servidor **FAZ JUS** ao abono de permanência, pois completou os requisitos para Aposentadoria Integral em 15/04/2024, nos termos do Art. 40, § 1º, III, "a" da CF/88, estando o presente administrativo de acordo com a legislação vigente, e alinhado com a Resolução SARE nº 3026/04.

Id: 2562146

Secretaria de Estado de Agricultura,
Pecuária, Pesca e Abastecimento

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO
RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER Nº 479 DE 19 DE ABRIL DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A CS BRASIL FROTAS S.A.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-020002/000083/2023

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e a CS BRASIL FROTAS S.A. de Prestação de Serviços de Locação de Veículos de Serviço e Utilitários, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.

GESTOR:

- Kamilly Ribeiro de Oliveira Silva - Id. Funcional nº 5102861-1.

GESTOR SUPLENTE:

- Raffaella Gomes de Souza Cruz - Id. Funcional nº 5097615-0.

Fiscais:

- Arthur Jose Guimaraes Miranda - Id. Funcional nº 3216255-3;

- Edmilson Ribeiro Gomes - Id. Funcional 0616718-7; e

- Joelson de Souza Penha - Id. Funcional nº 2692098-0.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a PORTARIA/EMATER SEI N.º 382, de 21 de Agosto de 2023.

Niterói, 19 de abril de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente da EMATER-RIO

Id: 2562118

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO
RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER Nº 480 DE 19 DE ABRIL DE 2024

CONSTITUI COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO DO CONTRATO ENTRE A EMATER-RIO E A PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI 02-0002/000600/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir Comissão de Acompanhamento e Gestão do Contrato entre a EMATER-RIO e a PRIME CONSULTORIA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA, de Prestação de Serviços.

GESTOR:

- Kamilly Ribeiro de Oliveira Silva - Id. Funcional nº 5102861-1.

GESTOR SUPLENTE:

- Raffaella Gomes de Souza Cruz - Id. Funcional nº 5097615-0.

FISCAIS:

- Arthur Jose Guimaraes Miranda - Id. Funcional nº 3216255-3;

- Edmilson Ribeiro Gomes - Id. Funcional nº 0616718-7; e

- Joelson de Souza Penha - Id. Funcional nº 2692098-0.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, fica revogada a PORTARIA/EMATER SEI N.º 387, de 01 de setembro de 2023.

Niterói, 19 de abril de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente da EMATER-RIO

Id: 2562119

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUARIA,
PESCA E ABASTECIMENTO
EMPRESA DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO
RURAL DO RIO DE JANEIRO

ATO DO DIRETOR PRESIDENTE

PORTARIA PRESI/EMATER Nº 481 DE 19 DE ABRIL DE 2024

CRIA COMISSÃO DE GESTÃO DE TRANSPORTE DA EMATER-RIO.

O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMATER-RIO, no uso de suas atribuições que lhe conferem os incisos III e V do artigo 33, seção III do Estatuto Social da Empresa, e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI 020002/001456/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer a função de Gestor de Transportes, com seu respectivo suplente, nos termos do art. 22 do Decreto Estadual nº 47.298, de 02 de outubro de 2020, para atender as necessidades da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio de Janeiro - EMATER-RIO.

GESTOR:

- Joelson de Souza Penha - Id. Funcional nº 2692098-0.

GESTOR SUPLENTE:

- Arthur Jose Guimaraes Miranda - Id. Funcional nº 3216255-3.

Art. 2º - Fica estabelecido que na ausência dos responsáveis supracitados, a Coordenadoria de Administração da EMATER-RIO será a responsável pelas atribuições.

Art. 3º - O Gestor e o suplente ora nomeados deverão observar e cumprir fielmente as regras estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 47.298 de 02 de outubro de 2020.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, fica revogada a PORTARIA/EMATER Nº 425 de 22 de novembro de 2023.

Niterói, 19 de abril de 2024

MARCELO MONTEIRO DA COSTA
Diretor-Presidente da EMATER-RIO

Id: 2562120

Secretaria de Estado de
Cultura e Economia Criativa

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA
E ECONOMIA CRIATIVA
FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES
DO ESTADO DO RIO DE JANEIROAPOSTILA DO PRESIDENTE
DE 15/04/2024

CONTRATO Nº 180021/015/2022, ASSINADO EM 23/02/2022 E PUBLICADO EM 04/03/2022 - Celebrado entre a FUNDAÇÃO ANITA MANTUANO DE ARTES DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - FUNARJ, de um lado, e, de outro, HUME PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS S/A, tendo em vista o contido no processo nº SEI-180002/000053/2022, o valor mensal **FICA REAJUSTADO** passando a ser R\$ 19.706,36 (dezenove mil setecentos e seis reais e trinta e seis centavos), a partir da competência de março de 2024, mantidas as demais condições.

Id: 2561840

Secretaria de Estado de
Desenvolvimento Social e Direitos Humanos

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO LEÃO XIII

DESPACHO DA ORDENADORA DE DESPESAS
DE 24.04.2024

PROCESSO Nº SEI-310003/000264/2024 - RECONHEÇO a dívida no valor total de R\$ 166,74 (cento e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), constante na folha de pagamento de pessoal de abril/2024, referente aos valores devidos aos servidores nos exercícios de 2022/2023, fundamentado pelo inciso IX, do art. 82, da Lei nº 287, de 04/12/1979 e art. 9º, do Decreto nº 47.353/2020.

Id: 2561792

Secretaria de Estado de Esporte e Lazer

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER
ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEEL Nº 396 DE 15 DE ABRIL DE 2024

DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE GESTÃO DA REDEPAT E REDE SUSTENT, FISCALIZAÇÃO, REAVALIAÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DA OCUPAÇÃO E O ESTADO GERAL DE CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS DESTA PASTA, COM OS RESPECTIVOS SUPLENTE, FISCAIS E ENCARREGADOS DAS SUBUNIDADES, NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER SEEL E DAS OUTRAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.028 de 23 de junho de 2017, publicado no D.O. de 26 de junho de 2017, que criou sem aumento de despesa a Rede de Patrimônio Imóvel do Estado do Rio de Janeiro REDEPAT regulamentada pela Resolução SEFAZ nº 130 de 14 de setembro de 2017 publicada no D.O. de 18 de setembro de 2017, o qual institui sem aumento de Despesas, a Rede de Edifícios Públicos Sustentáveis REDE SUSTENT; complementado pela Instrução Normativa SUBGAP nº 01 de 03 de fevereiro de 2023 publicada no D.O. de 06 de fevereiro de 2023, que dispõe sobre os procedimentos necessários para a executar a vistoria de identificação da ocupação e estado geral de conservação dos imóveis pertencentes ao Estado do Rio de Janeiro; pelo disposto no processo nº SEI-300001/000090/2024, e

CONSIDERANDO:

- a necessidade de padronizar e aprimorar as rotinas de trabalho relativas à área de Gestão de Bens Imóveis, no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, e

- a importância de uma estrutura organizacional fundamentada em técnicas administrativas que viabilizem o desenvolvimento de diretrizes básicas nas atividades de fiscalização, conservação, avaliação, programação de uso e controle Patrimonial Imóvel desta Pasta e de Subunidades;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores para compor a Comissão Permanente de gestão da REDEPAT e REDE SUSTENT, fiscalização, reavaliação, identificação da ocupação e o estado geral de conservação dos bens imóveis desta pasta, bem como os respectivos suplentes, fiscais e encarregados das subunidades, localizados no Anexo I. A Comissão que se refere será composta pelos seguintes servidores abaixo discriminados:

Nº	SERVIDORES	FUNÇÃO	IDENTIDADE FUNCIONAL
1	Vitor Hugo Moreira Leite	Gestor	5015241-6
2	Natania Geraldo Raphael da Rocha	Suplente	4460178-6
3	Antara Morri	Fiscal	5116921-5
4	Monalisa dos Santos Duffrayer	Fiscal	5125667-3
5	Vitória Gomes das Neves	Fiscal	5102345-8

SUBUNIDADES

1º Subunidade: Complexo Esportivo Caio Martins; Rua Presidente Backer, s/nº, Icaraí, Niterói/RJ, Cep 24.220-045.

Nº do Decreto de Transferência de Bens Imóveis: 47.901 de 29 de dezembro de 2021.

Encarregado: Thiago Fiszer, ID. Funcional nº 593402-8.

2º Subunidade: Estádio de Atletismo Célio de Barros; Rua Professor Eurico Rabelo, S/nº, Portão 11, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, Cep 20.271-150.

Nº do Decreto de Transferência de Bens Imóveis: 48.580 de 03 de julho de 2023.

Encarregado: Waldomir da Costa Gomes, ID. Funcional nº 2874824-7.

3º Subunidade - Parque Aquático Júlio Delamare; Avenida Maracanã, S/nº, Portão 4, Maracanã, Rio de Janeiro/RJ, Cep 20.271-111.

Nº do Decreto de Transferência de Bens Imóveis: 48.580 de 03 de julho de 2023.

Encarregado: Alessandro Toledo Lima, ID. Funcional nº 5126674-1.

Art. 2º - O Gestor será substituído em suas faltas e impedimentos legais por quaisquer uns dos Suplentes elencados acima.

Art. 3º - A presente Resolução substitui a Resolução SEELJE nº 156 de 14 de julho de 2017.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 15 de abril de 2024

RAFAEL MONTEIRO CARNEIRO PICCIANI
Secretário de Estado de Esporte e Lazer

Id: 2561802

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 928 DE 18 DE ABRIL DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, §1º, inciso VI, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta no Processo Administrativo nº SEI-210001/024653/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apuração de irregularidade descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000498/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975, o qual instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96) e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade julgadora, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de abril 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561861

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO
CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 931 DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei n.º 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto n.º 46.873, de 13 de dezembro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE n.º 147, de 09 de junho de 2022, e considerando o que consta do Processo Administrativo nº SEI-040161/003522/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar de acumulação remunerada de cargos públicos descrita no processo supracitado, o qual tramitará nos autos do processo SEI-320001/000977/2024, por descumprimento ao Decreto-Lei n.º 220 de 18 de julho 1975, que instituiu o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro (regulamentado pelo Decreto n.º 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar n.º 85/96), e demais normativos aplicáveis.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar para conduzir tecnicamente os trabalhos e proceder

ao exame dos atos e fatos que possam emergir da apuração, comunicando-os à autoridade competente, para providências de sua alçada.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos, na forma do art. 68 do Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril 2024

PEDRO JORGE MARQUES
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2561860

Gabinete de Segurança Institucional do Governo do Estado do Rio de Janeiro

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 24/04/2024

PROCESSO Nº SEI-390002/000815/2024 - Vinculação de Placa Particular - SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTES DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL. AUTORIZO, nos termos do Decreto nº 47.805, de 20.10.2021.

Id: 2561924

Secretaria de Estado de Transformação Digital

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 31 DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430001/001629/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do art. 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 05/2023, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526/1984; o art. 61 do Estatuto do Servidor, aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 220/1975; o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009; além do que consta no processo nº SEI-430001/001629/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430001/001629/2024.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Alexandre Santos Barrias, ID funcional nº 5022087-0;

II - Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira, ID funcional nº 5097956-6; e

III - Lucas da Costa Barroso, ID funcional nº 5139660-2.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Resolução para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2561995

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 32 DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430001/001535/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do art. 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 05/2023, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526/1984; o art. 61 do Estatuto do Servidor, aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 220/1975; o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009; além do que consta no processo nº SEI-430001/001535/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430001/001535/2024.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Alexandre Santos Barrias, ID funcional nº 5022087-0;

II - Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira, ID funcional nº 5097956-6; e

III - Lucas da Costa Barroso, ID funcional nº 5139660-2.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Resolução para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2561996

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 33 DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430001/001513/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do art. 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 05/2023, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526/1984; o art. 61 do Estatuto do Servidor, aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 220/1975; o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009; além do que consta no processo nº SEI-430001/001513/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430001/001513/2024.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Alexandre Santos Barrias, ID funcional nº 5022087-0;

II - Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira, ID funcional nº 5097956-6; e

III - Lucas da Costa Barroso, ID funcional nº 5139660-2.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Resolução para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2561997

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 34 DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430001/000238/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do art. 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 05/2023, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526/1984; o art. 61 do Estatuto do Servidor, aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 220/1975; o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009; além do que consta no processo nº SEI-430001/000238/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430001/000238/2024.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Alexandre Santos Barrias, ID funcional nº 5022087-0;

II - Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira, ID funcional nº 5097956-6; e

III - Lucas da Costa Barroso, ID funcional nº 5139660-2.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Resolução para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2561998

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 35 DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430001/001551/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do art. 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 05/2023, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526/1984; o art. 61 do Estatuto do Servidor, aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 220/1975; o disposto no art. 14 do Decreto Estadual nº 41.880/2009; além do que consta no processo nº SEI-430001/001551/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430001/001551/2024.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Alexandre Santos Barrias, ID funcional nº 5022087-0;

II - Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira, ID funcional nº 5097956-6; e

III - Lucas da Costa Barroso, ID funcional nº 5139660-2.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Resolução para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2561999

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SETD Nº 36 DE 24 DE ABRIL DE 2024

INSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR OS FATOS RELATADOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEI-430001/001081/2024., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos I e XI do art. 41 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transformação Digital (SETD), aprovado pela Resolução SETD nº 05/2023, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Manual do Sindicante, aprovado pelo Decreto nº 7.526/1984; o art. 61 do Estatuto do Servidor, aprovado pelo Decreto-Lei Estadual nº 220/1975; o disposto no art. 14 do De-

creto Estadual nº 41.880/2009; além do que consta no processo nº SEI-430001/001081/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comissão de Sindicância para apurar os fatos relatados no processo nº SEI-430001/001081/2024.

Art. 2º - Ficam designados os servidores relacionados abaixo para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão:

I - Alexandre Santos Barrias, ID funcional nº 5022087-0;

II - Aline Fontenelle Lisboa de Oliveira, ID funcional nº 5097956-6; e

III - Lucas da Costa Barroso, ID funcional nº 5139660-2.

Art. 3º - A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação da presente Resolução para apresentar a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2024

JOSÉ MAURO DE FARIAS JUNIOR
Secretário de Estado de Transformação Digital

Id: 2562000

Secretaria de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS

ATO DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO SEIOP Nº 626 DE 18 DE ABRIL DE 2024

DESIGNA SERVIDORES PARA O EXERCÍCIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 030/2022, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS E A EMPRESA MPE ENGENHARIA E SERVICOS S/A.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto no Processo nº SEI-170026/000233/2022;

CONSIDERANDO o Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de Gestor e Fiscais do Contrato nº 030/2022, que tem por objeto a elaboração de projeto executivo e execução de obra de conclusão do Hospital Estadual de Oncologia no Município de Nova Friburgo - RJ, Processo Administrativo SEI-170026/000233/2022.

GESTOR:
Jaqueline Pastorio - ID Funcional: 5142305-7;
Suplente: Marcus Paulo Rodrigues Leite - ID Funcional: 5130309-4.

FISCAIS TÉCNICOS:
Danrlei Braga Gomes - ID Funcional: 5141795-2;
Aimar Hervia Valle - ID Funcional: 5141555-0;
Suplente: Igor Martins Carneiro - ID Funcional: 5143901-8.

FISCAIS ADMINISTRATIVOS:
Rejane Vasconcelos Cristino - ID Funcional: 5139453-7;
Suplente: Daniel Teixeira Ribeiro Júnior - ID Funcional: 51505118.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor a partir de 17 de abril de 2024.

Rio de Janeiro, 18 de abril de 2024

URUAN CINTRA DE ANDRADE
Secretário de Estado de Infraestrutura e Obras Públicas - SEIOP

Id: 2562059

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DER Nº 64 DE 19 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA PARA GESTÃO DE CONTRATOS E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, DESIGNA SERVIDORES PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER-RJ, no uso de suas atribuições legais, sob o processo nº SEI-330032/000813/2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Delegar a competência de gestão e fiscalização dos contratos e atas de registros de preços celebrados por esta Fundação DER-RJ, sob a tutela da Vice-Presidência (VPR), da forma estipulada no Anexo I desta Portaria;

Art. 2º - Em eventuais alterações no quadro funcional deste DER-RJ, especialmente dos servidores agora designados como gestores ou fiscais, as Comissões deverão ser revistas pela Vice-Presidência em conjunto com a Presidência desta Fundação, possibilitando assim a continuação regular dos instrumentos jurídicos e contratações, de acordo com o Parágrafo Único, do Artigo 7º, do Decreto nº 45.600/2016;

Art. 3º - Após publicação da presente Portaria, a Vice-Presidência deverá juntar aos processos abaixo relacionados a publicação, bem como dar ciência formal aos servidores envolvidos nas Comissões por meio dos processos administrativos próprios;

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se eventual ato e/ou nomeação anterior.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2024
PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA RAMOS
Presidente da Fundação DER-RJ

ANEXO

TABELA		
CONTRATO	PROCESSO Nº	CONTRATADA
019/2020	E-16/002/007556/2019	Ipê Engenharia e Construções Ltda.
020/2020	E-16/002/007559/2019	Mineração Santa Luzia de Itaguaí Ltda
021/2020	E-16/002/007557/2019	Empresa de Mineração Morro Grande Ltda.
024/2020	E-16/002/007554/2019	Indústria e Comércio de Pedras Jundiá Ltda.
026/2020	E-16/002/007555/2019	Petra MG Indústria e Comércio de Agregados Ltda.
032/2020	E-16/002/007553/2019	Indústria e Comércio Apolo Eireli
033/2020	E-16/002/007558/2019	Pedreira Pronta Entrega Ltda.